

PORTARIA Nº 170/2023

(DOC TCE-MT de 5.12.2023)

○ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos incisos XXIV e XXXVIII do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 62.603-1/2023,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.884, de 7.1.2013, prevê que os servidores integrantes da carreira Analista de Contas serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de três anos de uma referência para outra, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas em lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos nas legislações:

a) Lei nº 9.884, de 7.1.2013. MPC

Servidores	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Alexandre Manoel Dióz Marques	Analista de Contas - MPC	D	4	06.10.2023
Giordana Neiva Silva	Analista de Contas - MPC	D	4	06.10.2023
Joanne Amaral Toledo	Analista de Contas - MPC	D	4	06.10.2023
Juliano Rizental Rodrigues Carvalho	Analista de Contas - MPC	D	4	06.10.2023
Stephanie Alencastro da Costa Ribeiro	Analista de Contas - MPC	D	4	06.10.2023
Nayla Lucas Correa Menandro Barbosa	Analista de Contas - MPC	D	3	23.10.2023

b) Lei nº 10.182, de 17.11.2014.

Servidores	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Ednéia Rosendo da Silva	Auditor Público Externo	D	5	11.10.2023
Monica Garcia Nardoni	Auditor Público Externo	D	3	12.10.2023
Paulo Cesar Paim	Auditor Público Externo	D	5	25.10.2023
Tânia Bandiera Torres Pianta	Auditor Público Externo	D	3	7.10.2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 4 de dezembro de 2023.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente